



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

EMENDA N.º 32 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
IBIÚNA.

De 19 de dezembro 2023.

Inserir O Artigo 124-B a Lei Orgânica do Município de
Ibiúna.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**, nos termos do inciso IV do artigo
27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao
seu texto:

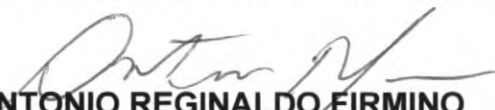
Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Ibiúna passa a
vigorar acrescida do seguinte artigo:

*“Art. 124-B – Em decorrência da situação de emergência
financeira do município provocada pela queda das metas bimestrais de arrecadação,
os agentes públicos do município de Ibiúna não poderão ser responsabilizados
administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente no
exercício de 2023, do disposto no Art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.*

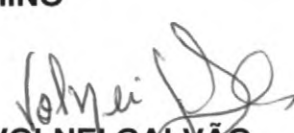
Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no caput deste
artigo, o Poder Executivo deverá complementar a aplicação das emendas
parlamentares impositivas, até as competências de janeiro e março do exercício de
2024, a diferença a menor entre o valor aplicado, segundo informações alimentadas
em sistema próprio e submetidas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo, e o valor mínimo exigível para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua
publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2023.**


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE


ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na
data supra.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 445/2023

Ibiúna, 19 de dezembro de 2023

SENHOR PREFEITO:

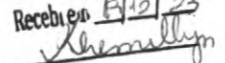
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência a **EMENDA Nº. 32 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, referente a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 06/2023 que “Insere o artigo 124-B a Lei Orgânica do Município de Ibiúna.”, aprovada na Sessão Extraordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido 19/12/23


CÂMARA

**EMENDA N.º 32 À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE IBIÚNA.
De 19 de dezembro 2023.**

Inserir O Artigo 124-B a Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao seu texto:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Ibiúna passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 124-B - Em decorrência da situação de emergência financeira do município provocada pela queda das metas bimestrais de arrecadação, os agentes públicos do município de Ibiúna não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente no exercício de 2023, do disposto no Art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

***Parágrafo Único** - Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá complementar a aplicação das emendas parlamentares impositivas, até as competências de janeiro e março do exercício de 2024, a diferença a menor entre o valor aplicado, segundo informações alimentadas em sistema próprio e submetidas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o valor mínimo exigível para o exercício de 2023."*

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

**ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE**

**ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO**

**VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO**

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

**Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral**

DECRETO

DECRETO N.º 3183 de 08/11/2023 - LEI N.º 2567/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de IBIUNA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.957.000,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais), autorizado pela Lei 2567 de 05/12/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha FR				Categoria	Descrição	Valor
02					PREFEITURA MUN DA EST TURIST DE IBIUNA	
02.02					SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.02.01					ASSESSORIA DE GOVERNO	
04.122.7006.2003	26	1	3.3.90.39		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PESSOA JUR	3.000,00
06.182.7006.2080	31	1	3.3.90.30		DEFESA CIVIL	3.500,00
	32	1	3.3.90.36		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	
02.03					SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01					ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
04.122.7009.2003	42	1	3.3.90.39		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PESSOA JUR	56.500,00
02.08					SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.08.01					AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.7012.2003	132	1	3.3.90.30		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
02.09					SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.01					EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
12.365.2002.2025	153	1	3.3.90.39		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	1.000,00
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.09.03					ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2003.2028	186	1	3.3.90.30		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.600,00
	188	1	3.3.90.39		MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.10					SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02					ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2018	262	1	3.3.90.30		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - ATENÇÃO BÁSICA	1.500,00
					MATERIAL DE CONSUMO	
10.301.1001.2020	274	1	3.3.90.30		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00
					MATERIAL DE CONSUMO	
10.301.1002.2072	320	1	3.3.90.39		MANUT. DO AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	1.000,00
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.10.03					HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIUNA	
10.302.1002.2019	335	1	3.3.90.39		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	2.500.000,00
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.11					SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTUR	
02.11.01					DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.6002.2003	414	1	3.3.90.39		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00
02.11.02					DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.3001.2003	434	1	3.3.50.43		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
02.13					SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.13.01					NÚCLEO ADMINISTRATIVO	
08.244.4002.2003	462	5	3.3.90.30		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MATERIAL DE CONSUMO	8.700,00
	464	1	3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00
02.13.06					FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.4001.2076	537	5	3.3.90.30		PROGRAMA SERVIÇOS ESPECIALIZADO - CREAS	30.000,00
					MATERIAL DE CONSUMO	
08.244.4002.2003	553	1	3.3.90.30		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.4002.2059	561	5	3.3.90.30		MANUTENCAO DOS CRAS I, II E III	6.000,00
	565	5	3.3.90.39		MATERIAL DE CONSUMO	116.200,00
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.15					SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	
02.15.01					SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.451.5002.2003	608	1	3.3.90.30		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
Total da Suplementação						2.957.000,00